



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Segunda-feira • 11 de Abril de 2022 • Ano • Nº 8571

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- Portaria Nº 06, De 08 De Abril De 2022.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - GENIVAL DEOLINO SOUZA / Secretário - Wenderson Santos de Brito / Editor - Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, 167 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 91VT9KMKL37KC82R1DBF6A

Portarias



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 06, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, no uso das atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, conforme previsto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e disciplinado na Instrução Normativa Conjunta nº 002/2021 da CGM/PGM do Município de Santo Antônio de Jesus /BA, o Servidor abaixo relacionado, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 027/2022** celebrado entre **ALMEIDA GALVÃO PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 13.147.065/0001-06** cujo objeto é contratação de Locação de imóvel, situado à Avenida Governador Roberto Santos, nº 26, Sala 301 e 302 para o funcionamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos desse Município de Santo Antonio de Jesus.

FUNÇÃO	FISCAL	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	Reubi Passos de Jesus Oliveira	603168
FISCAL SUPLENTE	Lourival Cerqueira da Paz Filho	602841

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I – Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II – Fiscal Técnico: servidor ou prestador de serviço designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- III – Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria na pasta de Gerenciamento do respectivo contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de março de 2022, e terá vigência até o vencimento do respectivo contrato e de sua garantia, quando houver.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus-BA, 08 de Abril de 2022.

ROQUE DE ALMEIDA SAMPAIO FILHO

Secretário Municipal Serviços Públicos